MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC
CNPJ: 82.777.327/0001-39 – e-mail: cerrito@cerrito.sc.gov.br
Rua: Anacleto da Silva Ortiz, 127 – Centro – CEP 88570-000
Fone/Fax: (49) 242 1111

LEI Nº 850/2010
De 10 de dezembro de 2010.

”**Altera o Artigo 142 da Lei Municipal n. 006/1987**.”

EVERALDO JOSÉ RANSONI, Prefeito Municipal de São José do Cerrito, SC,
Faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. – O caput do Artigo 142 da Lei Municipal n. 006/87, de 09/06/1987, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 142 – Os depósitos de explosivos e inflamáveis só poderão ser construídos no perímetro urbano ou rural, após a liberação do órgão fiscalizador municipal e deverá obedecer as Normas Técnicas de Construção e de Segurança, objetivando preservar a segurança da Comunidade.”

Art. 2º. - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

São José do Cerrito, 10 de dezembro de 2010.

EVERALDO JOSÉ RANSONI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada a presente Lei, na data supra.